



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

LEI Nº 2.111, DE 11 DE OUTUBRO DE 2016.

Declara de Utilidade Pública o Instituto Imborés.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com arrimo no artigo 74, III, da Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica, pela presente Lei, declarado de Utilidade Pública Municipal o Instituto Imborés, com sede à Rua Pastor Valdomiro Oliveira, nº 3.543, Bairro Candeias em Vitória da Conquista-BA, Associação Privada, sem fins lucrativos, Estatuto e Ata registrado no Cartório de Títulos e Documentos sob o número de Protocolo 606.23, Livro registro nº 10534 A-31, datado de 02 de maio de 2012.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista - Bahia, 11 de outubro de 2016.

Guilherme Menezes de Andrade

Prefeito